



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-2981 - Telefone: (27) 3724-2964

e-mail - administracao@marilandia.es.gov.br

**LEI N.º 1.095, 31 de outubro de 2013**

**EMENTA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE MARILÂNDIA-ES."

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **Lei**:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Atlética de Marilândia-ES, para repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Parágrafo Único:** A Associação Atlética de Marilândia-ES apresentará a devida prestação de contas ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal até o dia 31 de dezembro de 2013, sob pena de devolução do valor ora repassado.

**Artigo 2º.** Para recebimento da parcela do repasse ora autorizado, a Associação Atlética de Marilândia-ES deverá estar quite com o INSS, FGTS e com o erário municipal.

**Artigo 3º.** As normas e condições são as estabelecidas no Convênio a ser firmado entre as partes.

**Artigo 4º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

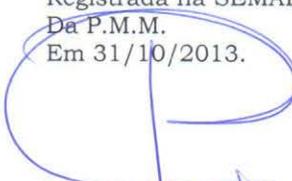
**Artigo 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

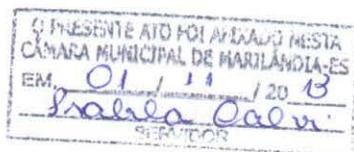
**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 31 de outubro de 2013.

  
**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em 31/10/2013.

  
**Renata Paier Passamani**  
Secretária da SEMAD



*Isabela Calvi*  
Assessora Legislativa

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 31/10/2013  
  
SERVIDOR

*Gilmar Passamani Pereira*  
Auxiliar Administrativo